PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.483/95

Autoriza desmembramento de área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Dona Alda Vianna, uma área de 9m X 28m X 9m X28m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 03 de outubro de 1.995.

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo